



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-OL

IMA - TERMO DE APOSTILAMENTO

Campinas, 18 de janeiro de 2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023**AO CONTRATO Nº 012/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019****PROCESSO SEI IMA.2019.00000355-17**

Finalidade: Termo de apostilamento para reajuste do valor facial mensal dos Vales Refeição e/ou Alimentação dos funcionários da IMA

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, bairro Jardim do Trevo, Campinas-SP, CEP: 13030-100, inscrita no CNPJ sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, com base nos dispositivos constantes nos artigos 81, parágrafo 7º da Lei 13.303/2016 e, no art. 77, inciso VII, alínea “a” e “b” do seu Regulamento de Licitações e Contratos, e em atendimento à solicitação da Gerência Administrativa, de Compras e Contratos, constante do Memorando Interno nº 011/2023 (doc. SEI IMA nº 7227207), resolve APOSTILAR o Contrato nº 012/2019, doc. SEI IMA nº 1463722 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem como objetivo a aplicação do reajuste do valor facial mensal dos Vales Refeição e/ou Alimentação recebidos pelos funcionários da IMA em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria, protocolada sob o número de registro no MTE nº: SP012268/2021 em 14/12/2021 (doc. 7206409), referente ao Contrato nº 012/2019 – T.A nº 002/2022 – Protocolo SEI nº IMA.2019.00000355-17.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Tendo em vista o cumprimento das formalidades legais devidamente registradas no processo licitatório, a IMA, por meio de seus representantes legais, decide reajustar o valor facial mensal dos vales alimentação e/ou refeição para o próximo período de 6 (seis) meses (01/01/2023 a 01/06/2023), através da aplicação do reajuste pelo índice INPC do período de janeiro a dezembro de 2022, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), conforme docs. nº 7206427 e 7206450, a ser pago a partir **de 27/01/2023**.

2.2. O Valor do benefício do Vale Alimentação/Refeição passará a ser de **R\$ 953,37 (novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)** por funcionário, conforme quadro comparativo de valores (doc. 7224009).

2.3. O Valor Global passará a ser de **R\$ 6.534.779,33 (seis milhões quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)** bem como o Valor Mensal será de **R\$ 1.144.044,00**

(um milhão cento e quarenta e quatro mil e quarenta e quatro reais) mensais.

2.4. O valor total a ser apostilado será de **R\$ 365.819,33 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

Objeto	Quantidade de Empregados (Estimativa)	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com chip de segurança para os empregados e estagiários da Informática de Municípios Associados S/A- IMA, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador	1.200	R\$ 953,37	R\$ 1.144.044,00
Total para 6 meses	R\$ 6.864.264,00		
Serviço de Administração	Taxa – 4,8%	Valor Serviço:	R\$ 329.484,67
Total do Contrato (Valor Total para 06 meses – Taxa (%))	R\$ 6.534.779,33		
Valor total a ser apostilado	R\$ 365.819,33		

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais condições do Contrato não modificadas por este Termo de Apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Mario Armando Gomide Guerreiro – Diretor Administrativo Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 18/01/2023, às 16:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 18/01/2023, às 16:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7243961** e o código CRC **DF37C4D8**.

